

DECRETO
Nº 8956/2023

“Convoca a IV Conferência Intermunicipal de Cultura de São Sebastião e Caraguatatuba e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Sistema Nacional de Cultura está organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, e institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, nos termos do “caput” do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

Considerando que o Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na Política Nacional de Cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, regendo-se pelos seguintes princípios: diversidade das expressões culturais, universalização do acesso aos bens e serviços culturais; fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; complementaridade nos papéis dos agentes culturais; transversalidade das políticas culturais; autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; transparência e compartilhamento das informações; democratização dos processos decisórios com participação e controle social; descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações e ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura, conforme preconizam o § 1º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, todos do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação preconiza a existência de órgãos gestores da cultura; conselhos de política cultural, bem como a obrigatoriedade de realização de conferências de cultura, conforme dispõe o §2º do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

Considerando que o Município de São Sebastião-SP aderiu ao Sistema Nacional de Cultura no ano de 2009 e desde então aderiu a todos os seus princípios, balizas e estruturação legal.

Considerando que, a partir da referida adesão ao Sistema Nacional de Cultura, o Município instituiu legislação específica e organizou o Sistema Municipal de Cultura em legislação própria, de forma a garantir os direitos culturais aos seus cidadãos, artistas e fazedores de cultura do Município dentro da lógica do Sistema Nacional de Cultura, nos termos do §4º do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988 e das Leis Municipais nº 2.217/2012, nº 2.670/2019 e nº 2.750/2020.

Considerando que a Conferência de Cultura é um espaço ampliado de manifestação da democracia e construção das Políticas Públicas nos âmbitos dos entes federados, cuja responsabilidade pela sua realização, no presente caso é do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme artigo 17, inciso V da Lei Municipal nº 2.670/2019 e do Município, representado pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, responsável por exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura, conforme artigo 6º, §1º e inciso I da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando que é de responsabilidade legal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass a gestão e o fomento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - SP, nos termos do artigo 221 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.670/2019, com a alteração da Lei Municipal nº 2.750/2020.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.670/2019 prevê no seu artigo 3º que o Sistema Municipal de Cultura é composto pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna (Fundass), pelo Fundo Municipal de Cultura, pelo Plano Plurianual de Cultura, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, norteados pelo CAGEC – Cadastro Municipal de Artistas, Grupos e Entidades de Natureza Cultural e pelo Mapa da Cultura de São Sebastião.

Considerando que é atribuição legal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass coordenar e pleitear a convocação de Conferências Municipais de Cultura, conforme artigo 6º, §1º e inciso III da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando que as Conferências Municipais de Cultura estão previstas na Seção V - Da Conferência Municipal de Cultura, especificamente no artigo 34 da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos sebastianenses tem por incumbência: Avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura; Mapear a produção cultural de São Sebastião-SP, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas; Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Plurianual de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura; Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes; Contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais; Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da Cultura, bem como de suas manifestações, para destacar o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente, do país; Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de São Sebastião-SP; Consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local; Identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal; Eleger os delegados das Conferências Municipais de Cultura; Validar a

participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso, conforme incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando a necessidade de perenização de boas práticas de gestão em atenção ao Princípio da Eficiência preconizado pela Constituição Federal de 1988 há necessidade de institucionalização de procedimentos, construção de ferramentas legais e institucionais.

Considerando que o Município de São Sebastião convocou a sua III Conferência Municipal de Cultura com Pauta Única: "Aprovação do 1º Plano Municipal de Cultura para o decênio 2024/2033, realizada com sucesso nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023".

Considerando que a Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, convocou a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, assinada pela Ministra de Estado da Cultura e Presidente do Conselho Nacional de Política, Sra. Margareth Menezes da Purificação Costa, sob a coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MinC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC, com tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Considerando que o CNPC é um órgão colegiado e consultivo que propõe políticas públicas articuladas entre diferentes esferas do governo e a sociedade civil e apoia articulações necessárias à consolidação do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Considerando a definição do calendário da 4ª Conferência Nacional de Cultura, com o tema "Democracia e Direito à Cultura", cujo evento será realizado entre 04 e 08 de dezembro de 2023, com Etapa Municipal e Intermunicipal, até 17 de setembro; Etapa Estadual e Distrital, até 30 de outubro e Etapa Conferências Temáticas, até 30 de outubro.

Considerando que o Município de Caraguatatuba, por meio da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, manifestou interesse em realizar a IV Conferência, de forma conjunta com o Município de São Sebastião, transformando a Conferência Municipal em Intermunicipal, no intuito de fortalecer as propostas a partir de demandas voltadas para o Litoral Norte de São Paulo, entendendo que as propostas elaboradas de forma regionalizada, ganham força em aprovações em âmbito Estadual.

Considerando que o Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPC-SS) aprovou por unanimidade, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de julho de 2023 a proposta de realização da IV Conferência, de forma Intermunicipal, no intuito de fortalecer as propostas a partir de demandas voltadas para o Litoral Norte de São Paulo.

Considerando que a aprovação de propostas regionais para o Litoral Norte do Estado de São Paulo potencializa e fortalece os encaminhamentos das demandas regionais.

Considerando a necessidade de promover a evolução contínua do Sistema Municipal de Cultura, há necessidade de que seja priorizada a construção de diversas "ferramentas de gestão" que aprimore as diretrizes previstas na Constituição Federal de 1988 e nesse diapasão, o Município de São Sebastião-SP CONVOCA a presente Conferência Intermunicipal de Cultura para a aprovação de

propostas regionais, cuja disposição constitucional foi incluída na Carta Magna por meio da Emenda Constitucional nº 71 do ano de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Intermunicipal de Cultura, com o tema "Democracia e Direito à Cultura", que se desenvolverá em 4 (quatro) Fases, sendo as três primeiras sob a responsabilidade da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant' Anna – Fundass no âmbito do Município de São Sebastião e a última fase no Município anfitrião:

I - Fase 1 – Realização de Pré-Conferência virtual pela *Plataforma Zoom Meeting* no dia 15/08/2023 (terça-feira) das 18h às 22h, com a instalação de dois Grupos de Trabalho Territoriais Presenciais de apoio e suporte material e de conexão segura e contínua de internet, que será conectada à reunião virtual com a presença de um mediado/coordenador com pauta única para a discussão e aprovação das propostas dos Eixos I, II e III dos incisos I, II e III do Art. 3º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura - Anexo I da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023.

II - Fase 2 – Realização de Pré-Conferência virtual pela *Plataforma Zoom Meeting* no dia 16/08/2023 (quarta-feira) das 18h às 22h, com a instalação de dois Grupos de Trabalho Territoriais Presenciais de apoio e suporte material e de conexão segura e contínua de internet, que será conectada à reunião virtual com a presença de um mediado/coordenador com pauta única para a discussão e aprovação das propostas dos Eixos IV, V e VI dos incisos IV, V e VI do Art. 3º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura - Anexo I da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023.

III - Fase 3 – Realização da etapa de votação virtual de até 05 (cinco) propostas consideradas mais urgentes, sensíveis e exequíveis, extraídas das Pré-Conferências Territoriais previstas nas Fases 1 e 2, constantes nos incisos I e II deste artigo, com acesso pelo site www.fundass.com.br/cmpcss, que estará vigente a partir das 12h do dia 17/08/2023 até as 12h do dia 18/08/2023, para possibilitar a contabilização e encaminhamento oficial à Conferência Intermunicipal.

IV - Fase 4 – Realização da IV Conferência Intermunicipal, de forma presencial, no Teatro Municipal Mario Covas, situado na Avenida Goiás, nº 187, Bairro Indaiá, no Município de Caraguatatuba-SP, no dia 19/08/2023, a partir das 9h.

§ 1º - As Pré-Conferências Territoriais previstas nos incisos I e II deste artigo terão por objetivo discutir os 06 (seis) eixos temáticos previstos nos incisos I a VI do Art. 2º deste Decreto e levantar propostas preliminares, que deverão ser votadas na Fase 3, conforme inciso III deste artigo para serem encaminhadas à Fase 4 prevista no inciso IV deste artigo, ocasião na qual serão aprovadas as propostas definitivas que serão encaminhadas ao Estado e à União Federal para as etapas posteriores, bem como a eleição dos Delegados para representação do Município de São Sebastião na Conferência Estadual de Cultura de 2023.

§ 2º - Os participantes das Pré-Conferências Territoriais, previstas nos incisos I e II deste artigo, deverão indicar 06 (seis) delegados titulares e 06 (seis) delegados suplentes representantes da Sociedade Civil de São Sebastião-SP (quantitativo que deverá ser paritário ao Poder Público) para concorrerem durante a realização da IV Conferência Intermunicipal às vagas de delegados para as etapas posteriores da Conferência Estadual de Cultura de 2023, sendo prioritário e em grau de importância:

- a) A Vice - Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP, considerando sua condição de representante da Sociedade Civil;
- b) Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP representantes da Sociedade Civil;
- c) Artistas e Trabalhadores da Cultura de São Sebastião-SP inscritos e devidamente homologados no Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião-SP - CAGEC-SS.

§ 3º - Os participantes das Pré-Conferências Territoriais, previstas nos incisos I e II deste artigo, deverão indicar 06 (seis) delegados titulares e 06 (seis) delegados suplentes representantes do Poder Público de São Sebastião-SP (quantitativo que deverá ser paritário à Sociedade Civil) para concorrerem durante a realização da IV Conferência Intermunicipal às vagas de delegados para as etapas posteriores da Conferência Estadual de Cultura de 2023, sendo prioritário e em grau de importância:

- a) O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP, considerando sua condição de representante do Poder Público Sociedade Civil e na sua ausência, o seu suplente;
- b) Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP representantes do Poder Público;
- c) Servidores Públicos lotados na Fundação Educacional Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass.

§ 4º - Os Grupos de Trabalho Territoriais Presenciais de apoio e suporte material e de conexão segura e contínua de internet, que será conectada à reunião virtual com a presença de um mediado/coordenador para ambos os dias mencionados nos Incisos I e II deste artigo serão realizadas nos seguintes endereços:

- a) Polo Cultural de Boiçucanga, localizado na Rua Maria Aparecida de Moura, nº 99, Boiçucanga, São Sebastião-SP, das 18h às 22h; e
- b) Videoteca Municipal, localizada na Rua Manoel Rufino da Silva, nº 15, Centro, São Sebastião-SP, das 18h às 22h.

§ 5º - Os referidos “Grupos de Trabalho Territoriais Presenciais de apoio e suporte material e de conexão segura e contínua de internet” têm um único objetivo: ampliar e garantir o maior acesso às Pré-Conferências das pessoas que encontrem dificuldade de conectividade à internet.

§ 6º - A participação nos referidos “Grupos de Trabalho Territoriais Presenciais de apoio e suporte material e de conexão segura e contínua de internet” é facultativa, ou seja, não é condição obrigatória para a participação nas reuniões virtuais, podendo cada artista, fazedor de cultura e cada trabalhador da Cultura de São Sebastião acessar a internet e às Pré-Conferências em qualquer local onde lhe convier.

§ 7º - As minutas das propostas referentes aos eixos temáticos I, II e III deverão ser encaminhadas exclusivamente para o link: <https://forms.gle/KM3oLZS17ivkKW8D9> até as 12h do dia 15/08/2023, ocasião na qual o participante deverá indicar quais propostas e em quais eixos elas pertencem, pois a Fundass não pode se responsabilizar por analisar e enquadrar a proposta ao respectivo eixo temático pelo proponente.

§ 8º - As minutas das propostas referentes aos eixos temáticos IV, V e VI deverão ser encaminhadas exclusivamente para o link: <https://forms.gle/KM3oLZS17ivkKW8D9> até as 12h do dia 16/08/2023, ocasião na qual o participante deverá indicar quais propostas e em quais eixos elas pertencem, pois a Fundass não pode se responsabilizar por analisar e enquadrar a proposta ao respectivo eixo temático pelo proponente.

§ 9º - O participante que acessar as Pré-Conferências em qualquer local onde lhe convier terá direito de propor diretamente alterações às propostas já encaminhadas por e-mail, nos termos dos parágrafos 4º e 5º deste artigo, bem como votar a redação final de cada proposta.

§ 10 - O participante que acessar as Pré-Conferências pelos “Grupos de Trabalho Territoriais Presenciais de apoio e suporte material e de conexão segura e contínua de internet” contará com um mediador/coordenador, que será porta voz do grupo, para propor alterações às propostas já encaminhadas por e-mail, nos termos dos parágrafos 4º e 5º deste artigo, sendo este mediador/coordenador também responsável por contabilizar o número de votos do grupo de trabalho, referentes à redação final de cada proposta.

Art. 2º - A IV Conferência Intermunicipal de Cultura, será norteada por propostas, a serem elaboradas a partir dos Eixos Temáticos indicados pelo MinC e disponibilizadas no site do Conselho Nacional de Cultura: <http://cnpcc.cultura.gov.br/4a-conferencia-nacional-de-cultura-2023/>, a saber:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º - Os procedimentos para a realização da Fase 4 – “Realização da IV Conferência Intermunicipal” prevista no inciso IV do Art. 1º deverão ser normatizados pelo Município anfitrião da Conferência em conformidade com sua competência territorial legal.

Art. 4º - Fica a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant' Anna – Fundass autorizada a promover as providências necessárias à realização das Pré-Conferências Territoriais, bem como apoiar os delegados oficiais representantes do Município de São Sebastião no tocante à participação na referida Conferência Intermunicipal de Cultura, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º e suas alíneas do Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas para a realização das Pré-Conferências Territoriais, bem como para o apoio à realização da última fase da IV Conferência Intermunicipal de Cultura, em especial ao atendimento aos munícipes participantes da referida Conferência correrão por conta de dotações próprias da Fundass, consignadas de Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 8952/2023.

São Sebastião, 11 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito